

no processo comum (tribunal singular) n.º 308/95.5PEOER-A, pendente neste Tribunal contra o arguido José Celestino Moreno Gonçalves, filho de Variância Gonçalves Cabral e de Susana Mendes Moreno, natural de Cabo Verde, nacional de Cabo Verde, nascido em 6 de Janeiro de 1958, solteiro, profissão: servente, construção civil e obras públicas, com domicílio na Rua de Cascais, 1, Centro de Acolhimento de Alcântara, 1300-120 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 22 de Março de 1995, por despacho de 6 de Outubro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

9 de Outubro de 2006. — O Juiz de Direito, *Carlos Camacho*. — O Escrivão-Adjunto, *Pedro Araújo*.

Aviso n.º 6728/2006 — AP

O Dr. Carlos Camacho, juiz de direito do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Oeiras, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 652/00.1PBOER, pendente neste Tribunal contra o arguido Ricardo Jorge Bento Amorim, filho de José Manuel de Sousa Amorim e de Maria da Luz Lopes Bento, natural de Lumiar (Lisboa), de nacionalidade portuguesa, nascido em 13 de Dezembro de 1980, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12737161, com domicílio na Rua de Tomás de Melo, 14, rés-do-chão, esquerdo, Paço de Arcos, 2780 Oeiras, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 27 de Abril de 2000, por despacho de 11 de Outubro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

16 de Outubro de 2006. — O Juiz de Direito, *Carlos Camacho*. — A Escrivã Auxiliar, *Alexandra Dias*.

Aviso n.º 6729/2006 — AP

O Dr. Carlos Camacho, juiz de direito do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Oeiras, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 1033/98.0TAOER, pendente neste Tribunal contra o arguido Celestino João Gomes, filho de João Gomes e de Urusse Mendes, natural de Guiné-Bissau, nacional de Guiné-Bissau, nascido em 5 de Abril de 1963, titular do bilhete de identidade n.º 16160413, com domicílio na Rua de 25 de Abril, 348, 1.º, frente, Pontinha, por se encontrar acusado da prática de um crime, por despacho de 11 de Outubro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por despenalização.

17 de Outubro de 2006. — O Juiz de Direito, *Carlos Camacho*. — A Escrivã Auxiliar, *Alexandra Dias*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OLHÃO

Aviso n.º 6730/2006 — AP

A Dr.ª Maria de Fátima Silva Viegas, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Olhão, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 213/05.9PAOLH, pendente neste Tribunal contra o arguido Tarik Ibnou Rida, filho de Irsse Ibnou Rida e de Fátima Narcí, natural de Marrocos, nascido em 2 de Junho de 1984, solteiro, com domicílio na Urbanização Maria Teresa Viegas, lote 8, 1.º, direito, 8700 Olhão, por se encontrar acusado da prática de um crime de tráfico de menor gravidade, previsto e punido pela alínea a) do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro ex vi artigo 21.º do mesmo diploma legal por referência à tabela I-C, praticado em 16 de Março de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 2 de Outubro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

9 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima Silva Viegas*. — A Escrivã-Adjunta, *Paula Gomes*.

Aviso n.º 6731/2006 — AP

A Dr.ª Fátima Viegas, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Olhão, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 604/04.2GAOLH, pendente neste Tribunal contra o arguido Junair Domingos Santos, filho de José Prazares Santos e de Maria Luz Souza Santos, natural de Brasil, nascido em 3 de Março de 1977 profissão: montador de isolamentos, com domicílio na Rua de Luciano Jorge Fernandes, bloco 4, Esp., Olhão, 8700 Olhão, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3, n.º 2 da Lei n.º 02/98 de 3 de Janeiro, praticado em 11 de Outubro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 4 de Outubro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

12 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Fátima Viegas*. — A Escrivã-Adjunta, *Paula Gomes*.

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OLHÃO

Aviso n.º 6732/2006 — AP

A Dr.ª Arménia Cristina de Sá Albergaria Giro, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Olhão, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 4180/04.8TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Alberto Pissarra da Silva Gomes, filho de Maria Elisa Rodrigues Pissarra e de António da Silva Gomes, natural de Tomar, São João Baptista (Tomar), de nacionalidade portuguesa, nascido em 13 de Janeiro de 1961 profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 05563515, com domicílio na Rua de Moçambique, lote 17, 2.º, esquerdo, Pinhal Novo, 2955 Pinhal Novo, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 25 de Outubro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 3 de Outubro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, proibição de obter ou renovar o bilhete de identidade e passaporte, a carta de condução e certidões, de efectuar registos, junto de quaisquer autoridades públicas, nomeadamente, conservatórias dos registos civil, predial, comercial, automóvel, D.S.I.C, D.G.V, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia.

16 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Arménia Cristina de Sá Albergaria Giro*. — A Escrivã-Adjunta, *Lúisa Maria Rodrigues Cláudio*.

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Aviso n.º 6733/2006 — AP

O Dr. Rafael Gustavo Resende Lima Azevedo, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Oliveira de Azeméis, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 184/04.9GDOAZ, pendente neste Tribunal contra o arguido Mikahaylo Porogovskyy, filho de Maria Porogovskyy, natural de Ucrânia, nascido em 24 de Dezembro de 1977, solteiro, autorização de residência, Po1292744, passaporte, n.º Am166916, com domicílio no lugar de Vila, Chã, 3730 Vale de Cambra, por se encontrar acusado da prática de um crime de homicídio qualificado, previsto e punido pelos artigos 26.º, 131.º e 132.º, n.ºs 1 e 2, alínea g), do Código Penal, na forma tentada, praticado em 5 de Julho de 2004, um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 203.º e 204.º do Código Penal, praticado em 5 de Julho de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 2 de Outubro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido,

sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, posteriormente à mesma, proibição de obtenção junto de quaisquer serviços da Administração Pública Central, regional ou local de certidões, registos, ou passaporte, bilhete de identidade, carta de condução ou outros documentos.

10 de Outubro de 2006. — O Juiz de Direito, *Rafael Gustavo Resende Azevedo*. — A Escrivã-Adjunta, *Cândida Góis*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OURÉM

Aviso n.º 6734/2006 — AP

O Dr. João Mendes Ferreira, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ourém, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 353/91.0TBVNO, pendente neste Tribunal contra o arguido Joaquim Robalo Gonçalves Monteiro, filho de Virgílio Gonçalves Monteiro e de Felisbela do Nascimento Robalo, natural de Portugal, Fundão, Orca (Fundão), de nacionalidade portuguesa, nascido em 12 de Julho de 1944, casado (regime desconhecido), número de identificação fiscal 153358106, titular do bilhete de identidade n.º 1510223, licença de condução, C-153411, com domicílio na Rua dos Cantinhos, 4, 6060-021 Aldeia de Santa Margarida, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 7 de Setembro de 1990, por despacho de 9 de Outubro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por desistência de queixa.

9 de Outubro de 2006. — O Juiz de Direito, *João Mendes Ferreira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria do Céu Castanheira*.

Aviso n.º 6735/2006 — AP

O Dr. João Mendes Ferreira, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ourém, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 202/00.0TBVNO, pendente neste Tribunal contra o arguido Amílcar Cartaxo Balixa, filho de António Alexandre Balixa e de Maria do Rosário Cartaxo, de nacionalidade portuguesa, nascido em 12 de Novembro de 1937, casado, titular do bilhete de identidade n.º 122691, com domicílio na 92, Qual de Choisy, 94600 Choisy Le Roy-França França, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 300.º, n.ºs 1 e 2, alínea a), do Código Penal de 1982, correspondendo-lhe hoje o artigo 205.º do Código Penal, n.ºs 1 e 4, alínea b), do Código revisto em 1995, praticado em 26 de Novembro de 1991, por despacho de 27 de Setembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

11 de Outubro de 2006. — O Juiz de Direito, *João Mendes Ferreira*. — O Escrivão-Adjunto, *Luís Manuel Gonçalves Ferreira*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OVAR

Aviso n.º 6736/2006 — AP

O Dr. José Miguel Moreira, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ovar, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 480/05.8TAOVR, pendente neste Tribunal contra o arguido José António da Silva Henriques, filho de Domingos Henriques Patinha e de Alice da Silva Pinto Patinha, natural de Estarreja Avanca (Estarreja), nascido em 4 de Julho de 1976, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11583779, domicílio na Rua do Chão Ferreiro, 10, Pardilhão, 3860 Estarreja, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla para obtenção de alimentos, bebidas ou serviços, previsto e punido pelo artigo 220.º do Código Penal, praticado em 17 de Março de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 10 de Outubro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

16 de Outubro de 2006. — O Juiz de Direito, *José Miguel Moreira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria da Glória R. Pinto Guedes*.

Aviso n.º 6737/2006 — AP

O Dr. José Miguel Moreira, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ovar, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 882/04.7PAOVR, pendente neste Tribunal contra o arguido César José Pereira Pinto, filho de José Costa Pinto e de Maria de Fátima Pereira Martins, natural de Ovar, Esmoriz (Ovar), de nacionalidade portuguesa, nascido em 31 de Dezembro de 1975, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11839858, residente na Rua da Aldeia, 105, Esmoriz, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 28 de Dezembro de 2004, um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 29 de Dezembro de 2004, por despacho de 2 de Outubro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido detido.

17 de Outubro de 2006. — O Juiz de Direito, *José Miguel Moreira*. — A Escrivã-Adjunta, *Amália Sousa*.

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OVAR

Aviso n.º 6738/2006 — AP

A Dr.ª Isilda Maria Correia de Pinho, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ovar, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 555/02.5TAOVR, pendente neste Tribunal contra o arguido Emiliano Morales Nunoz, jogador de basquetebol, filho de Emiliano Morales Vela e de Maria Carmen Camiazio, natural de Espanha, nacional de Espanha, nascido em 3 de Abril de 1976, titular do bilhete de identidade estrangeiro n.º 06251243-6, com domicílio na Avenida do Brasil, 190, 2.º, esquerdo, 4000 Porto, onde se encontrava acusado da prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 205.º, n.º 1, do Código Penal, por despacho de 20 de Setembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter havido desistência de queixa.

16 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Isilda Maria Correia de Pinho*. — O Escrivão Auxiliar, *Manuel Malhão*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAÇOS DE FERREIRA

Aviso n.º 6739/2006 — AP

A Dr.ª Isabel Peixoto Pereira, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Paços de Ferreira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 1125/92.0TBPFR, pendente neste Tribunal contra o arguido Joaquim Robalo Gonçalves Monteiro, filho de Virgílio Gonçalves Monteiro e de Felisbela do Nascimento Robalo, natural de Portugal, Fundão, Orca (Fundão), nascido em 12 de Julho de 1944, casado, titular do bilhete de identidade n.º 1510223, com domicílio na Rua do MFA, lote 6, 1.º, esquerdo, Paivas, Amora, 2840 Seixal, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 28 de Julho de 1991, por despacho de 9 de Outubro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

9 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Isabel Peixoto Pereira*. — O Escrivão-Adjunto, *Manuel de Melo*.

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAREDES

Aviso n.º 6740/2006 — AP

A Dr.ª Ana Paula Oliveira, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Paredes, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 36/94.9TBPRD, pendente neste Tribunal contra o arguido Joaquim Robalo Gonçalves Monteiro, filho de Virgílio Gonçalves Monteiro e de Felisbela do Nascimento Robalo, natural de Portugal, Fundão, Orca (Fundão), de nacionalidade